

Lei Municipal N.º 7520/2009, de 08 de dezembro de 2009.

**“AUTORIZA A CEDÊNCIA DE UMA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a ceder uma servidora pública municipal, à Câmara Municipal de Vereadores, para desempenho da função de Oficial Administrativo.

Art. 2.º - A cedência a que se refere o artigo anterior, é pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por outro período igual, observadas as disponibilidades do Município e a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3.º - A servidora que vier a ser cedida, desempenhará as mesmas funções de Oficial Administrativo no órgão cessionário, percebendo a mesma remuneração do cargo, cujo pagamento, encargos sociais e promoção ficam de total responsabilidade do órgão cedente.

Art. 4.º - A Câmara Municipal de Vereadores fica obrigada, durante o período de cedência com ônus para o Município, fornecer regularmente o atestado de efetividade da servidora cedida, bem como informar ao Poder Executivo eventuais ocorrências à vida funcional da mesma.

Art. 5.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à de 08 de dezembro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em
08 de dezembro de 2009.**

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito**